



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.428/PMMA/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com serviços de terceiros Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a fim de dar continuidade nas atividades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011	27	812	0047	2	109	33.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento, Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	10.000,00
Total								10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011	27	812	0047	2	109	33.50.43.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento, Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	Subvenções Sociais	Recursos Livres	10.000,00
Total								10.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252